



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.215, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Retifica o Decreto nº. 997, de 1º de agosto de 2016, que concedeu aposentadoria por invalidez a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando o teor do Ofício nº. 105/2019-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo: 5.988, de 26/11/2019), que aponta a existência de erro material no ato que concedeu benefício previdenciário ao Ex-Servidor **Carlos Roberto Barreto**,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº. 997, de 1º de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A aposentadoria será processada em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 40 da [Constituição da República](#), e 6º-A da [Emenda Constitucional nº. 041, de 19 de dezembro de 2003](#) (com redação dada pela [Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012](#)) c/c art. 14 da [Lei Municipal nº. 1.169, de 17 de agosto de 2009](#), sendo que o reajuste se dará pela regra da paridade”

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2016.

Caparaó, 05 de dezembro de 2019.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins de direito, que o Decreto nº. 1.215, de 17 de outubro de 2019, que “*Retifica o Decreto nº. 997, de 1º de agosto de 2016, que concedeu aposentadoria por invalidez a servidor*”, foi publicado no Mural e no Portal da Transparência desta Prefeitura, devendo permanecer afixado naquele durante 30 (trinta) dias, no mínimo, e neste, por prazo indeterminado.

Caparaó/MG, ___/___/_____